

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS SÓCIOS**

Processo Digital nº: **1143839-57.2023.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**
 Requerente: **Wct 2010 Materiais Elétricos Ltda**
 Falido (Passivo): **Isolutions Integrated Inteligente Solutions Ltda**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005.
 EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Isolutions Integrated Inteligente Solutions Ltda,
 PROCESSO Nº 1143839-57.2023.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Cavalcanti Lamêgo, na forma da Lei, etc.

INTIMA o sócio **MARIO ANTONIO RAIMUNDO FILHO**, Brasileiro, Separado judicialmente, Empresário, RG 3604349, CPF 510.569.257-87, Rua Flavio Iazzetti, 7, CASA, Parque dos Principes, CEP 05396-340, São Paulo - SP, na situação de administrador, assinando pela empresa, para que, pessoalmente, **no prazo de 05 dias**, apresente à Administradora Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, **no prazo de 15 dias**, apresente declarações com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento **diretamente à Administradora Judicial**, sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**